

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

ATUAMAX
conectividade

Nome empresarial:	ATUAMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA EPP.		
Nome fantasia:	ATUAMAX TELECOM	Email: contato@atuamax.com.br	
Endereço:	RUA MARIA MENEZES ALVES GUIMARÃES	Bairro: PQ. CONTINENTAL II	
Cidade:	GUARULHOS	UF: SP	CEP: 07084-160
CNPJ:	24.277.328/0001-18	Insc. Estadual	796.434.884.110
Telefone:	(11) 3522-8506		
ATO - ANATEL	N 3952 – 28 DE SETEMBRO 2016	PROCESSO:	N 53504.003783/2016-44

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **ASSINANTE**, conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei 10406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de SCM o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos abaixo descritos no **CONTRATO DE COMODATO**:

INSTALAÇÃO WIRELLES – VIA RÁDIO

Toda internet na tecnologia via rádio necessita de 01 kit contendo os seguintes itens:

Tecnologia 5Ghz: 01 antena externa com fonte e adaptador, 01 roteador wifi interno com fonte, 01 barra de tubo, 01 suporte, aproximadamente 20 metros de cabo UTP e conectores.

INSTALAÇÃO FIBRA ÓPTICA – CASA/ PRÉDIO/ CONDOMÍNIO

Toda internet em circuito de fibra óptica necessita de 01 kit contendo os seguintes itens:

01 Roteador conversor fibra óptica com wifi e fonte, 01 caixa de terminação, 01 cordão, cabo drop e conectores.

Ou

01 Roteador conversor fibra óptica sem wifi com fonte, 01 roteador wifi com fonte, cabo drop, cabo de rede e conectores.

INSTALAÇÃO PONTO ADICIONAL/WIFI ADICIONAL

Todo ponto adicional ou wifi adicional necessita de 01 kit contendo os seguintes itens:

01 Roteador wifi com fonte, cabo utp e conectores.

1.2 Os equipamentos citados no **CONTRATO DE COMODATO** cedidos, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de SCM, e serão instalados no endereço ora citado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **CONTRATO DE COMODATO**, incluindo conduítes e

**CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS**

canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como alugueis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

2.5 O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1 O(A) **COMODANTE** irá ceder o uso e gozo dos equipamentos descritos acima mediante o pagamento da taxa de adesão/ativação do serviço de comunicação multimídia conforme valor citado no **TERMO DE ADESÃO**, comprometendo-se o(a) **COMODATÁRIO(A)** a permanecer na condição de **COMODATÁRIO(A)** no prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses.

3.1.1 A taxa de adesão/ativação não será devolvida ao **ASSINANTE** em caso de cancelamento deste contrato.

**CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS****CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

4.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de SCM que tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 2.6** acima mencionado.

4.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **GUARULHOS**, Estado do **SÃO PAULO**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico www.atuamax.com.br.

5.2 A **PRESTADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico www.atuamax.com.br. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail*), aplicativo móvel ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **ASSINANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura **DIGITAL / ACEITE NA CENTRAL DO ASSINANTE** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado no **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência, por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de SCM, o qual este é parte anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

7.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura digital do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante e desde já, mesmo na sua ausência, autoriza aos funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

7.3 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca de **GUARULHOS**, no Estado de **SÃO PAULO**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** eletronicamente através do aplicativo móvel ou através da central do assinante no site www.atuamax.com.br com seus dados pessoais e intransferíveis.

GUARULHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
369181
1º Oficial de Registro de
Títulos e Documentos



ATUAMAX
conectividade

CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

GUARULHOS/SP, 15 de Abril de 2018.

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUARULHOS - SP
Rua Dona Clinda de Albuquerque, 157 - Centro - CEP 07110-060 - Fone (11) 2464-0936
Manuel Sanchez de Almeida - Oficial
Protocolizado sob o Nº 280107 em 06/02/2019,
e registrado sob o Nº 369181 em 06/02/2019.
Guarulhos, 06/02/2019
FÁBIO DIAS CHAGAS
ESCREVENTE

Emol.	R\$ 56,97
Estado	R\$ 16,22
IPESP	R\$ 11,09
Reg.Civil	R\$ 3,00
T.Justica	R\$ 3,90
ISS	R\$ 2,82
M. Público	R\$ 2,74
Outros/Dilig	R\$ 0,00
Total	R\$ 96,74



ASSINATURA:
COMODANTE:
CNPJ:

ATUAMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP
24.277.328/0001-18

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

XXXXX
XXXXX



ASSINATURA:
NOME:
CPF:

XXXXX
XXXXX

ESTE CONTRATO TERÁ VALIDADE APÓS O CLIENTE REALIZAR O ACEITE ELETRÔNICO ATRAVÉS DA CENTRAL DO ASSINANTE, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE ASSINATURA NESTE DOCUMENTO.

GUARINHOS - SP
DIGITALIZADO Nº
388181
Tª Oficial de Registro de
Títulos e Documentos

ATUARVAX

CONTRATO DE COMODATO DE BENS

QUANTIDADE DE BENS



COMODATÁRIO
CONDOMÍNIO
CNPJ

MODELO

ASSINATURA
NOME
CPF

ASSINATURA
NOME
CPF

ESTE CONTRATO TERÁ VALIDADE APÓS O CLIENTE REALIZAR O ACETE ELÉTRONICO ATRAVÉS DA CENTRAL
DE ASSINANTE DISPENSANDO A NECESSIDADE DE ASSINATURA NESTE DOCUMENTO